



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CoSI/SIn

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518421 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 23/2020/CoSI/SIn

São Carlos, 09 de julho de 2020.

Para:
Erick Lazaro Melo

Assunto: **Esclarecimentos em relação ao recursos referentes a lista de votantes da Pesquisa Eleitoral**

Prezado Sr. Presidente,

1. Venho através deste apresentar os fatos técnicos que justificam a ausência dos nomes na lista de votantes da Pesquisa Eleitoral, divulgada no dia 03/07/2020, apresentados nos recursos encaminhados a comissão técnico-executiva.
2. Inicialmente, gostaria de esclarecer que os dados dos servidores, para compor a lista de votantes, foram baseados no cadastro funcional do sistema federal SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos. Atualmente, há uma integração automatizada entre os sistemas SIAPE e SAGUI (Sistema de Apoio a Gestão Universitária Integrada). Contudo, em algumas situações, como o caso de redistribuídos, o cadastro não é disponibilizado em tempo real pelo SIAPE. Há um atraso na disponibilização das informações do SIAPE ao SAGUI que estão fora do alcance da equipe técnica da SIn ou ProGPe.
3. Esse atraso de recebimento de informações entre SIAPE e SAGUI, foi a causa do nome da Prof. Dra. Nilva não constar na lista de votantes. Foi observado que o cadastro da Professora Dra. Nilva, impetrante de recurso apresentado no processo 23112.012255/2020-13, foi incluso no SAGUI, através de rotina automatizada executada na sexta-feira, dia 03/07, após 22h00, portanto em horário posterior a geração da lista de votantes. Por esse motivo, o nome da professora não foi incluído na lista de votantes.
4. Em relação aos recursos do Prof. Dr. Paulo Eduardo Fornasari Farinas, processo 23112.012103/2020-11, e Profa. Dra. Paula Giovana Furlan, processo 23112.012167/2020-11, informamos que, o motivo pelo qual os nomes não foram incluídos na lista de votantes, foi devido à utilização da informação de situação do cadastro funcional no filtro de listagem de servidores considerando apenas os servidores efetivos na instituição. A comissão considerou, para aplicar o conceito "de efetivo", que deveriam ser considerados apenas os servidores que ocupam vagas pertencentes à UFSCar. Em ambos os casos, a situação funcional é exercício provisório, ou seja, a vaga não pertence a UFSCar, mas os servidores encontram-se exercendo suas atividades na instituição por tempo indeterminado. Além dos dois servidores impetrantes de recurso, existem mais 8 servidores na mesma situação. Caso o recurso seja acatado, há de se considerar como tratar os casos semelhantes: de pessoas que estão na mesma situação, mas que não impetraram recursos.
5. Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudia Alves de Souza Mello
Analista de TI



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Alves de Souza Mello, Analista de Tecnologia da Informação**, em 09/07/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0201584** e o código CRC **72F03CB1**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012365/2020-77

SEI nº 0201584

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA - SIn

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518147 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 130/2020/SIn
Processo nº 23112.012365/2020-77
Remetente: Secretaria Geral de Informática
Destinatário(s): Conselho Universitário

ASSUNTO: Esclarecimentos acerca dos recursos interpostos no processo de pesquisa eleitoral

São Carlos, 09 de julho de 2020.

Remeto ao Conselho Universitário os esclarecimentos técnicos referente aos recursos interpostos por membros da comunidade acadêmica que não constam da lista de votantes divulgada pela Comissão Técnico-Executiva em 03/07/2020.

Solicito à Secretaria dos Órgãos Colegiados que disponibilize aos conselheiros a documentação, para fins de avaliação e consequente deliberação acerca dos recursos.

Atenciosamente,

ERICK LAZARO MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICO-EXECUTIVA



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 09/07/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0201812** e o código CRC **27E41FF9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012365/2020-77

SEI nº 0201812

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019